



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femanet.com.br



Prefeitura Municipal  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## EDITAL Nº02/2021 - RETIFICADO

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

**CONVITE Nº. 01/2021**

**PROCESSO Nº. 13/2021**

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE Nº 01/2021**, para a *Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico, Especialidade Clínico Geral, para Atendimento de pacientes na rede municipal da Saúde de Platina, a serem realizadas 10 (dez) horas semanais, no Centro de Saúde III - "Milton Gondin Pyles"*, pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **17 de Fevereiro de 2021**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 550, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

### 1.0

#### DO OBJETO

1. A presente licitação destina-se para *Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico, Especialidade Clínico Geral, para Atendimento de pacientes na rede municipal da Saúde de Platina, a serem realizadas 10 (dez) horas semanais, no Centro de Saúde III - "Milton Gondin Pyles"*, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do processo.

### 2.0

#### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

##### PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Dívida Ativa da União);

CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado;

CRF - FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);

Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

*Handwritten signature*



RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550  
PLATINA – SP;  
e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

## 2.1.

### DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº...../2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM-Conselho Regional de Medicina);

*Assinatura*



2.2.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se for o caso, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

2.2.2.1 Para fins de aceitação do Atestado de Capacidade Técnica, serão considerados como parcela de maior relevância do edital:

a) Comprovação de Prestação de Serviços Médicos em Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

**Parágrafo Único:** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata a cláusula 2.2.2 deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Disposições:

2.3.

Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.3.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.3.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.3.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.3.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.3.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

*Handwritten signature*



## 2.3.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

## 3-

### **DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550  
PLATINA – SP;  
e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

### 3.1.

Menor Preço Global e atender todas as exigências do presente edital.

### 3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

3.3. O valor máximo admitido pela Administração, nos termos do Artigo 40, inciso II, da Lei nº8.666/1993 e demais normas vigentes, é de **RS 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando o valor global de **RS 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)**.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## 4-

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Handwritten signature*



O pagamento será realizado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após o recebimento da nota fiscal, aprovação do Setor de competente e regular liquidação.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

## 5- DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição do anexo I, parte integrante deste Edital.

## 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.59.01 Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.05.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico**

**Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 310.0000 Saúde Geral**

## 7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do menor preço global, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

## 8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento

*Asser*



total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

## **9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO**

### **9.1**

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

### **9.2**

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **10- DOS RECURSOS**

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1**

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

### **11.2**

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

### **11.3**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 08 de Fevereiro de 2021.

  
-Wagner Roberto de Lima-  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico, Especialidade Clínico Geral, para Atendimento de pacientes na rede municipal da Saúde de Platina, a serem realizadas 10 (dez) horas semanais, no Centro de Saúde III - "Milton Gondin Pyles".

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

#### **DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:**

O profissional habilitado contratado atenderá junto a Unidade Básica de Saúde local, devendo executar:

- Atendimento de Consulta Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
- Atendimento de Emergências, podendo ocorrer à necessidade de atendimento residencial e verificação de óbito;
- Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia, das 16h00min às 18h00min;

#### **DO VALOR:**

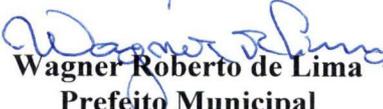
**Valor Mensal Estimado: R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais);**

**Valor Global Estimado: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).**

O valor máximo admitido pela Administração, nos termos do Artigo 40, inciso II, da Lei nº8.666/1993 e demais normas vigentes, correspondem ao valor estimado para a contratação.

Platina, 08 de Fevereiro de 2021.

  
**Ana Maria de Goes**  
**Secretária de Saúde**

  
**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(MODELO)**

(identificação da licitante)

.....de.....de 2021.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
At. Comissão Permanente de Licitações.  
Ref. Convite nº. 01/2021.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO Nº .../2021

Ref. Convite nº01/2021 – Processo nº13/2021

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA .....**

Aos (..) ... dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., estabelecida à ....., n.º ....., ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representado neste ato por ....., Senhor (a) ....., portador do CPF/MF sob n.º ..... e RG n.º ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “Prestação de Serviços de 01 (um) Médico, Especialidade Clínico Geral, para Atendimento de pacientes na rede municipal da Saúde de Platina, a serem realizadas 10 (dez) horas semanais, no Centro de Saúde III - “Milton Gondin Pyles”.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Executar os serviços constantes do **Anexo I** e na proposta apresentada pela empresa, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

O profissional habilitado contratado atenderá junto a Unidade Básica de Saúde local, devendo executar:

- Atendimento de Consulta Pronto Atendimento Adulto e Infantil;
- Atendimento de Emergências, podendo ocorrer à necessidade de atendimento residencial e verificação de óbito;
- Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia, das 16h00min às 18h00min;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de



forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As consultas serão realizadas na “*Centro de Saúde III – “Milton Gondin Pyles”*” com sede na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, Centro, no **MUNICÍPIO DE PLATINA - SP**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela(o) **CONTRATADA(O)** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A (O) **CONTRATADA (O)** receberá pela prestação dos serviços o Valor Mensal de R\$ ..... (.....), totalizando o Valor Global de R\$ ..... (.....).

A categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.59.01 Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.05.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico**

**Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 310.0000 Saúde Geral**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, através de Nota(s) Fiscal (is)/faturas mensais, referentes aos serviços realizados e atestados pela **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente comprovante de todas as consultas realizadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço contratado poderá ser reajustado, garantindo-se, todavia a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que instruído com documentos que comprovem os aumentos, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- c) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, do valor do contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

## CLAUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositora de declaração de inidoneidade.

*WRD*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Convite n.º 01/2021**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Platina, ..... de ..... 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
CPF/MF n. 049.378.968-57  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Handwritten signature*



## ANEXO IV

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro ter recebido nesta data, convite referente ao PROCESSO N° 13/2021, que abre a CONVITE N° 01/2021, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico Clínico Geral, para atendimento de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Platina, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

Edital Completo: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - ou através do email: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br)

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia \_\_ / \_\_ / 2021 às \_\_h\_\_min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia \_\_ / \_\_ / 2021 às \_\_h\_\_min

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
ASSINATURA E CARIMBO

A empresa:

*Handwritten signature*



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº01/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
da proponente

*awj*



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)  
(OBRIGATÓRIO)

Referência: Convite nº \_\_\_\_/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Platina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal